

Número
850039

Francis A. heads

Lisucco

04/03/18

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	1833	0	8	02.054-8	8	800	850039	8
018	001	1833	0	8	02.054-8	8	800	850039	8

Pague por este cheque a quantia de Quatrocenta e Cinquenta Reais e centavos acima

a JARCOS ANTONIO DE PESTAS ou à sua ordem

CONTADOR 04 de Março de 2018

André Elder de Castro Mello

BANCO DO BRASIL

ELDORADO MG
00.000.000/3531.91
AV JOAO C. DE OLIVEIRA
2669 - EMPRESAS
CONFECCAO: 11/2017

INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ 18.261.867/0001-66
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2000

⑈00116332⑈ 0188500395⑈ 537006205480⑈

Cópia de Cheque no. 850039 Visado Cruzado

Do Banco B.B.

Utilizado para servente de pedreiro

Vistos	Contador	Caixa	<u>Sedue</u>	Cheque assinado por:
<u>DCAA p</u>		C/Corrente	<u>02.0548</u>	
		Talão	<u>Custuc</u>	
				<u>Edy e Eldes</u>

- INSTALAÇÃO DO GAS – AJUDANTE DO PEDREIRO PARA REFAZER TODA A INSTALAÇÃO DO GAS** de acordo com notificação recebida DA SEDUC– AJUDANTE PARA fazer toda a instalação nova, parades, colocar lage pré fabricada e estruturas de alvenaria nova da área interna e externa com acompanhamento e orientação do responsável da empresa Deposito de gás Mendes – Sr. Douglas, FAZER MASSA DE CIMENTO, CARREGAR TIJOLOS, FAZER A LIMPEZA DO LOCAL
- TELHADO – AJUDANTE PARA** passar veda lage debaixo da caixa d'agua, fazer a limpeza do telhado e tampar buracos existente na estrutura do telhado- trocar todas as telhas quebradas, colocar manta térmica para vedar água – onde tem cano de água passar massa de cimento bem forte e fazer o que mais aparecer no decorrer do desenvolvimento das atividades do telhado, a maneira que for fazendo vai vendo o que mais esta quebrado
- AREA DO PARQUINHO E PATIO – VEDAÇÃO – AJUDANTE PARA** Vedar toda a área coberta dos corredores e parquinho onde há vazamento de água de chuva nas paredes pelo telhado – vedar tudo com manta térmica e ou silicone.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo o material necessário ao CONTRATADO para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a cumprir todos os serviços acima acordados. SE COMPROMETE AINDA A ENTREGAR O SERVIÇO ATE O DIA 01/03/2018.

104

Ⓢ

ICA-1033-2/11/17-0

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	1633	0	8	82.054-8	8	800	830039	8
018	001	1633	0	8	82.054-8	8	800	850039	8

R\$ 150,00

Pague por este cheque a quantia de Quinhocenta e Cinqüenta Reals e centavos acima

à MARCOS ANTONIO DE FREITAS ou à sua ordem

CONTAGU dia 04 de ARCA de 2018
Prof. Elder de Castro Mello

BANCO DO BRASIL

ELDORADO MG
 00.000.000/3531.91
 AV JOAO C. DE OLIVEIRA
 2669 - EMPRESAS
 CONFECCAO: 11/2017

INSTITUTO SER FELIZ
 CNPJ 18.261.867/0001-66
 CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2000

00116332 0188500395 537006205480

105

**Recibo de
Autônomo**

CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Razão : INSTITUTO SER FELIZ
Endereço : RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES - , 401

Serviços	:	562,50
INSS	:	112,50
IRRF	:	0,00
ISS	:	0,00
Sest/Senat	:	0,00
Descontos	:	0,00
Líquido	:	450,00

Recebi a importância de 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) ref. a serviços prestados de PEDREIRO no mês de Março de 2018 com os descontos exigidos em lei.

Para maior clareza e devidos fins de direito, firmo o presente.

CONTAGEM/MG

Local

04/03/18

Data

Marcos Antonio de Freitas

Assinatura

Nome : MARCOS ANTONIO DE FREITAS
Endereço : RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA G
Bairro : INDUSTRIAL
Município : CONTAGEM

Inscr CPF : 741.476.846-53
Inscr INSS : 12311907907
Inscr Mun :
Cep : 32235-130

**Recibo de
Autônomo**

CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Razão : INSTITUTO SER FELIZ
Endereço : RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES - , 401

Serviços	:	562,50
INSS	:	112,50
IRRF	:	0,00
ISS	:	0,00
Sest/Senat	:	0,00
Descontos	:	0,00
Líquido	:	450,00

Recebi a importância de 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) ref. a serviços prestados de PEDREIRO no mês de Março de 2018 com os descontos exigidos em lei.

Para maior clareza e devidos fins de direito, firmo o presente.

CONTAGEM/MG

Local

04/03/18

Data

Marcos Antonio de Freitas

Assinatura

Nome : MARCOS ANTONIO DE FREITAS
Endereço : RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA G
Bairro : INDUSTRIAL
Município : CONTAGEM

Inscr CPF : 741.476.846-53
Inscr INSS : 12311907907
Inscr Mun :
Cep : 32235-130

198

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: INSTITUTO SER FELIZ 1ª Via
 Matrícula (CNPJ/INSS): 18.261.867/0001-66 Recibo Nº ou Mês/Ano: 01/03/18
 Endereço: RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 401

SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO DE 19/02 A 02/03/2018

Nome: **MARCOS ANTONIO DE FREITAS** - CDR - 741.426.846-53

BASE DE CÁLCULO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	Base de Cálculo.....	R\$
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	Alíquota.....	%
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	Valor a Recolher.....	R\$
VR. LIQUIDO PREST SERVIÇOS	R\$		
CÁLCULO DO INSS:		DESCONTOS	
Base de Cálculo.....	R\$	Base de Cálculo.....	R\$ 600,00
Alíquota.....	20%	IRPF Retido.....	R\$ -
Valor a Recolher.....	R\$ -	ISS Retido.....	R\$
		INSS Retido.....	R\$
CALCULO DO IRPF		Valor Líquido	R\$ 450,00
Base de Calculo	R\$		
Quota	%		
Quotação	R\$ -		
Valor a Recolher	-		

PEDAGOGIA EM OUTUBRO 2017

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 450,00

Local: contagem 04 de março de 2018

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

CEM - 3.855.795

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO / /

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 04/03/18

[Handwritten Signature]
 Paulo de Jesus D. Aze
 1-1648922

107

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
MAO DE OBRA DE PINTOR
DATA 19/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado INSTITUTO SER FELIZ, com sede á Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães nº 401, Bairro Industrial, na cidade de Contagem-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66 e Inscrição Municipal nº 54078016-0, neste ato representado por seu presidente legal - de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado MARCOS ANTONIO DE FREITAS, AJUDANTE DE PEDREIRO autonomo, CPF 741.476.846-53 e CI MG 3.859.795 residente e domiciliado a Rua Dom Bosco 30- Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-130 - ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços AJUDANTE DE PEDREIRO - SERVENTE, que se regerá pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de pintura nos locais da CONTRATANTE abaixo relacionados:

- **INSTALAÇÃO DO GAS – AJUDANTE DO PEDREIRO PARA REFAZER TODA A INSTALAÇÃO DO GAS** de acordo com notificação recebida DA SEDUC– AJUDANTE PARA fazer toda a instalação nova, parades, colocar lage pré fabricada e estruturas de alvenaria nova da área interna e externa com acompanhamento e orientação do responsável da empresa Deposito de gás Mendes – Sr. Douglas, FAZER MASSA DE CIMENTO, CARREGAR TIJOLOS, FAZER A LIMPEZA DO LOCAL
- **TELHADO – AJUDANTE PARA** passar veda lage debaixo da caixa d'agua, fazer a limpeza do telhado e tampar buracos existente na estrutura do telhado- trocar todas as telhas quebradas, colocar manta térmica para vedar água – onde tem cano de água passar massa de cimento bem forte e fazer o que mais aparecer no decorrer do desenvolvimento das atividades do telhado, a maneira que for fazendo vai vendo o que mais esta quebrado
- **AREA DO PARQUINHO E PATIO – VEDAÇÃO – AJUDANTE PARA** Vedar toda a área coberta dos corredores e parquinho onde há vazamento de água de chuva nas paredes pelo telhado – vedar tudo com manta térmica e ou silicone.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo o material necessário ao CONTRATADO para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a cumprir todos os serviços acima acordados.
SE COMPROMETE AINDA A ENTREGAR O SERVIÇO ATE O DIA 01/03/2018.



108

Após o termino dos serviços será de responsabilidade do CONTRATADO toda a limpeza que vier acontecer em virtude da prestação dos serviços. Quando do checklist e qualidade do serviço o contratado será chamado para corrigir aquele o qual foi identificado erro ou falha do trabalho realizado sem cobrança de eventual nova despesas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) Através de cheque do Banco do Brasil S.A. da agência – ELDORADO – CONTAGEM - somente mediante a apresentação de RPA – Serviços ora executados.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

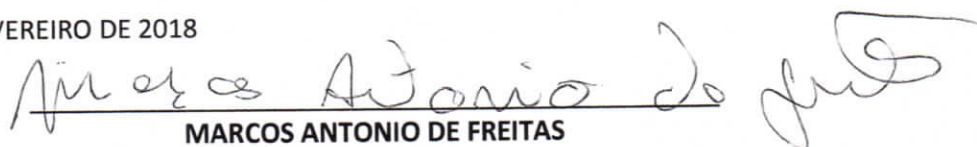
Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO quanto a execução dos serviços deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DO FORO

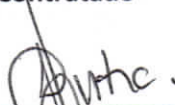
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da comarca de Contagem/MG para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

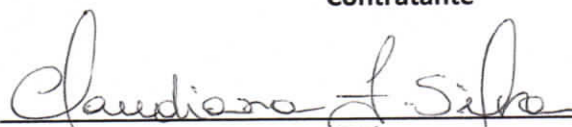
Contagem, 19 DE FEVEREIRO DE 2018



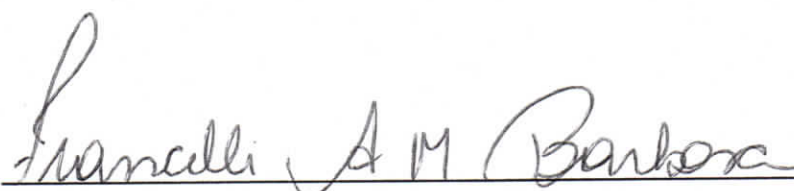
MARCOS ANTONIO DE FREITAS
Contratado



INSTITUTO SER FELIZ
Contratante

1ª) Testemunha: 

RG: 17790521 CPF: 48536377372

2ª) Testemunha: 

RG: MG10535324 CPF: 04167311631

(108)

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torna-se 20510

Distribuição S.A.

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

MARCOS ANTONIO DE FREITAS
RUA CORONEL AMERICO TELXEIRA GUIMARAES 170 CX INDUSTRIAL
32235-130 CONTAGEM, MG
CPF 741.476.846-53

Referente a
JAN/2018
Código de Débito Automático:
008050637563

Nº DO CLIENTE
7004502899

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000138719 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Individual Monofásico	Residência Individual	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	3006039140
		04/12	04/01	03/02	04/01	10/01	

Informações Técnicas						
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh	
Energia kWh	AME153046235	2.397	2.505	1	108	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017. Há débitos anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

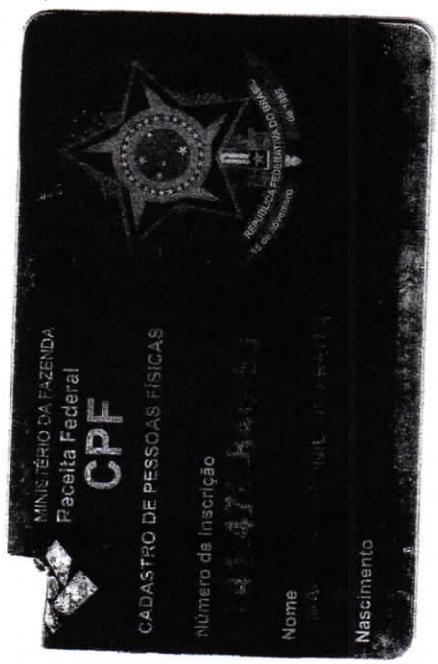
DEZ/2017 Band. Vermelha - JAN/2018 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	108	0,79068242	85,37
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			17,78
Multa 2% conta de 12/2017 sobre R\$ 79,00			1,58
Custo Adm. Religação à Revelia			118,12
Custo Adm. Religação à Revelia			118,12
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,52026903	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			4,27

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BH Jatobá
Mês: 11/2017

	Apurado Mensal	Mensal	Valores Permitidos:	
			Trimestral	Anual
DIC	0,00	4,71	9,43	18,86
FIC	0,00	3,11	6,22	12,45
DMIC	0,00	2,60	-	-
DICRI	-	12,22	-	-



110

CEMIG

www.cemig.com.br/atendimento

Distribuição S.A.

Cemig - Fone 49 29010
Fale com a Cemig 110

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.436, de 28 de abril de 2002

MARCOS ANTONIO DE FREITAS
RUA CORONEL AMERICO TELXEIRA GUIMARAES 170 CX
INDUSTRIAL
32235-130 CONTAGEM, MG
CPF 741.476.846-53

Referente a
JAN/2018
Código de Débito Automático:
008050637563

Nº DO CLIENTE
7004502899

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000138719 - PTA Nº16.000114527.70

Classe Residência Individual Monofásico	Subclasse Residência Individual	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO 3006039140
		ANTERIOR 04/12	ATUAL 04/01	PRÓXIMA 03/02	EMISSÃO 04/01	APRESENTAÇÃO 10/01	

Tipo de Medição Energia kWh	Medição AME153046235	Leitura Anterior 2.397	Leitura Atual 2.505	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 108
---------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--	---------------------------

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017. Há débitos anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

DEZ/2017 Band. Vermelha - JAN/2018 Band. Verde

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	108	0,79068242	85,37
Encargos / Cobrança			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			17,78
Multa 2% conta de 12/2017 sobre R\$ 79,00			1,58
Custo Adm. Religação à Revelia			118,12
Custo Adm. Religação à Revelia			118,12
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,52026903	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			4,27

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BH Jatobá
Mês: 11/2017

	Apurado Mensal	Variações Permitidas:		
		Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	4,71	9,43	18,86
FIC	0,00	3,11	6,22	12,45
DMIC	0,00	2,60	-	-
DICRI	-	12,22	-	-



111

19/02/2018 - ORÇAMENTO -SERVENTE E AJUDANTE DE PEDREIRO

ORÇAMENTO DE PINTURA

MARCOS ANTONIO DE FREITAS

CPF 741.476.846-53

CI 3859795

RUA DOM BOSCO 30 - BAIRRO INDUSTRIAL - CONTAGEM

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL

PARA - INSTITUTO SER FELIZ - CNJ 18261867/0001-66

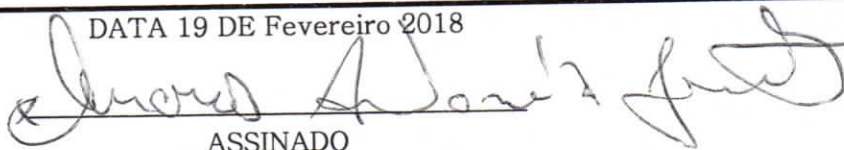
RUA CORONEL AM TEIXEIRA GUIMARAES 401 INDUSTRIAL -CONT

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO PARA OBRA ABAIXO

- **INSTALAÇÃO DO GAS – AJUDANTE DO PEDREIRO PARA REFAZER TODA A INSTALAÇÃO DO GAS** de acordo com notificação recebida DA SEDUC– AJUDANTE PARA fazer toda a instalação nova, parades, colocar lage pré fabricada e estruturas de alvenaria nova da área interna e externa com acompanhamento e orientação do responsável da empresa Deposito de gás Mendes – Sr. Douglas, FAZER MASSA DE CIMENTO, CARREGAR TIJOLOS, FAZER A LIMPEZA DO LOCAL
- **TELHADO – AJUDANTE PARA** passar veda lage debaixo da caixa d'água, fazer a limpeza do telhado e tampar buracos existente na estrutura do telhado- trocar todas as telhas quebradas, colocar manta térmica para vedar água – onde tem cano de água passar massa de cimento bem forte e fazer o que mais aparecer no decorrer do desenvolvimento das atividades do telhado, a maneira que for fazendo vindo o que mais esta quebrado
- **AREA DO PARQUINHO E PATIO – VEDAÇÃO – AJUDANTE PARA** Vedar toda a área coberta dos corredores e parquinho onde há vazamento de água de chuva nas paredes pelo telhado – vedar tudo com manta térmica e ou silicone.

O PREÇO DE TODO O SERVIÇO É DE R\$450,00 - QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS
ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

DATA 19 DE Fevereiro 2018



ASSINADO

112

JOAO GOMES DA SILVA
CPF – 178.152.746-68

Rua Bento Gonçalves, Filho 45 – Bairro Industrial -
CONTAGEM -CEP 32.230-270 -
Data de Nasc – 15/06/1948 – 68 ANOS DE IDADE
CIM- 3.805.451 SSP/MG
TELEFONE 7136-8423

CLIENTE – INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ – 18.261.867/0001-66

Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401- Bairro Industrial – CEP 32.235-130
Contagem – Minas Gerais - Telefone: (31) 3321-8224

ORÇAMENTO -PEDREIRO - Reformas em geral

INSTALAÇÃO DO GAS – AJUDANTE DO PEDREIRO PARA REFAZER TODA A INSTALAÇÃO DO GAS de acordo com notificação recebida DA SEDUC- AJUDANTE PARA fazer toda a instalação nova, parades, colocar lage pré fabricada e estruturas de alvenaria nova da área interna e externa com acompanhamento e orientação do responsável da empresa Deposito de gás Mendes – Sr. Douglas, FAZER MASSA DE CIMENTO, CARREGAR TIJOLOS, FAZER A LIMPEZA DO LOCAL

TELHADO – AJUDANTE PARA passar veda lage debaixo da caixa d`agua, fazer a limpeza do telhado e tampar buracos existente na estrutura do telhado- trocar das as telhas quebradas, colocar manta térmica para vedar água - onde tem cano de água passar massa de cimento bem forte e fazer o que mais aparecer no decorrer do desenvolvimento das atividades do telhado, a maneira que for fazendo vai vendo o que mais esta quebrado

AREA DO PARQUINHO E PATIO – VEDAÇÃO – AJUDANTE PARA Vedar toda a área coberta dos corredores e parquinho onde há vazamento de água de chuva nas paredes pelo telhado - vedar tudo com manta térmica e ou silicone.

TOTAL.....R\$520,00 – valido por 30 dias

DATA 19/02/2018 – ASSINATURA JOAO

João Silva

113

ORÇAMENTO - 19/02/2018

MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA – CPF 785,419,996-53 –

IS 123.008,595-82-

ENDEREÇO – RUA CORONEL AMERICO LEITE – 66 – INDUSTRIAL – CONTAGEM – MG – TELEFONE 99773-1490 - 3388-8987

CLIENTE - INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ.:18.261.867/0001-66

END.: R CORONEL AMÉRICO T.GUIMARÃES, 401-INDUSTRIAL -

telefone 3321-8224

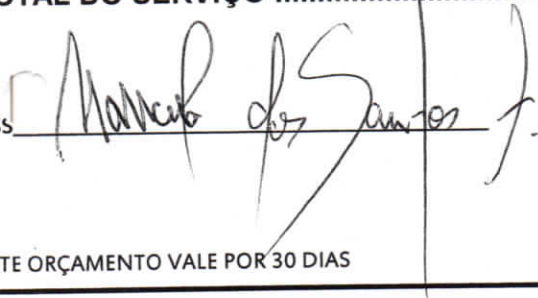
ORÇAMENTO - VALIDO POR 30 DIAS

INSTALAÇÃO DO GAS – AJUDANTE DO PEDREIRO PARA REFAZER TODA A INSTALAÇÃO DO GAS de acordo com notificação
da SEDUC- AJUDANTE PARA fazer toda a instalação nova, parades, colocar lage pré fabricada e estruturas de alvenaria nova da área interna e
externa com acompanhamento e orientação do responsável da empresa Deposito de gás Mendes – Sr. Douglas, FAZER MASSA DE CIMENTO, CARREGAR
CANOS, FAZER A LIMPEZA DO LOCAL

TELHADO – AJUDANTE PARA passar veda lage debaixo da caixa d'agua, fazer a limpeza do telhado e tampar buracos existente na estrutura do
telhado- trocar todas as telhas quebradas, colocar manta térmica para vedar água – onde tem cano de água passar massa de cimento bem forte e fazer o
que mais aparecer no decorrer do desenvolvimento das atividades do telhado, a maneira que for fazendo vai vendo o que mais esta quebrado

AREA DO PARQUINHO E PATIO – VEDAÇÃO – AJUDANTE PARA Vedar toda a área coberta dos corredores e parquinho onde há vazamento de água
de chuva nas paredes pelo telhado – vedar tudo com manta térmica e ou silicone.

TOTAL DO SERVIÇOR\$600,00(SEISSENTOS REAIS)

ASS. 

ESTE ORÇAMENTO VALE POR 30 DIAS

114



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO DE FREITAS
CPF: 741.476.846-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

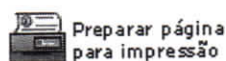
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:01 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **ABAF.7A7A.0FEF.C99F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



115



INSTITUTO SER FELIZ

FUNDADO EM 07/07/1980. DECLARADO UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - Tel.:(31) 3321-8224 e 2564-4224

Contagem 28/02/2018

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATT – Gerencia de Convenios

REF – JUSTIFICATIVA DA CRF QUE NÃO HÁ PRA PESSOA FISICA

Vimos justificar a ausência da CRF de MARCOS ANTONIO DE FREITAS PELA SEGUINTE RAZAO:


**O SR MARCOS ANTONIO DE FREITAS É PESSOA FISICA
POR ESTA RAZAO NÃO TEM CRF – DA CAIXA**

**CONFORME INFORMES DA CAIXA ANEXADO –
SO TEM CRF QUEM TEM CADASTRO DE CNPJ**

**É com enorme respeito e consideração que vimos a V.Sa., solicitar a o
aceite de nossas JUSTIFICATIVA.**

Sem mais, somos agradecidos pela atenção, e aguardamos deferimento.

Atenciosamente



INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ – 18.261.867/0001-66

116

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Dúvidas Mais Frequentes

:: Dúvidas Mais Frequentes

- O que é a Regularidade para com o FGTS?
- O que é o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF?
- Quem pode obter o CRF?
- O que é o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ?
- O que é o Cadastro Específico do INSS?
- Quais as condições básicas para se obter o CRF?
- Em quais situações é obrigatória a apresentação de CRF?
- Os Órgãos Públicos (sejam Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais) necessitam de CRF?
- Há a necessidade de o empregador formalizar solicitação de CRF em agência da CAIXA?
- E caso a empresa não possua microcomputador ou acesso a Internet, como poderá obter o CRF?
- O empregador pode imprimir quantas vias do CRF se façam necessárias ou há limitação?
- O CRF precisa ser impresso em papel especial?
- Se não há formulário especial para a impressão do CRF, como garantir sua autenticidade para utilização nas ocasiões definidas em lei?
- Qual o prazo de validade do CRF disponibilizado na Internet?
- É possível renovar o CRF antes do vencimento da validade do certificado vigente?
- O empregador pode ter CRF para a sua matriz e também para as suas filiais?
- Em que situação o empregador não tem o ateste de sua regularidade perante o FGTS via Internet?
- Quais os Principais Impedimentos à certificação de regularidade para com o FGTS?
- O que caracteriza o Débito Administrativo?
- O que caracteriza o Débito Inscrito?
- O que caracteriza o Débito Ajuizado?
- O que caracteriza o débito Confessado?
- O que caracteriza o débito Diferença no Recolhimento?
- O que caracteriza o Parcelamento Formalizado sem o pagamento da 1ª parcela?
- O que caracteriza o Parcelamento em Atraso?
- O que caracteriza o Parcelamento Rescindido?
- Inadimplência Fomento - como é caracterizada e como regularizá-la?
- O que caracteriza o índice Ausência de Recolhimento?
- O que caracteriza o índice Recolhimento Parcial?
- O que caracteriza o índice Recolhimento Posterior ao Encerramento?
- O que caracteriza o índice Divergência de Enquadramento de Contribuição Social?
- O que caracteriza o índice Ausência de Parâmetros de Contribuição Social?
- O que caracteriza o índice de Existência de Notificação não Cadastrada?
- O que caracteriza o Bloqueio de CRF?
- O que deve fazer o empregador que não possui empregado com direito ao recolhimento do FGTS para obter o ateste de sua regularidade perante o FGTS?

O que é a Regularidade para com o FGTS?

Situação própria do empregador que está regular com suas obrigações para com o FGTS, caracterizada pelo cumprimento de suas obrigações legais junto ao FGTS,

117

tanto no que se refere às contribuições devidas, incluídas aquelas instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001, quanto a empréstimos lastreados com recursos originários desse Fundo.

O que é o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF?

O CRF é o único documento que comprova a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sendo emitido exclusivamente pela CAIXA.

Quem pode obter o CRF?

Os empregadores cadastrados no sistema do FGTS, identificados a partir de inscrição efetuada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS - CEI, desde que estejam regulares perante o Fundo de Garantia.

O que é o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ?

É o cadastro administrado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda que registra as informações cadastrais das pessoas jurídicas e de algumas entidades não caracterizadas como tais. O CNPJ substituiu o Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC). Em decorrência disto os cartões CGC perderam a validade a partir de 01/07/99, não havendo, entretanto, modificação no número da inscrição. Portanto, o número do CGC é equivalente ao número do CNPJ.

O que é o Cadastro Específico do INSS?

É o cadastro administrado pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social para as empresas ou equiparadas, desobrigadas da inscrição no CNPJ pela legislação previdenciária, objetivando a identificação do contribuinte junto ao INSS.

Quais as condições básicas para se obter o CRF?

Estar em situação de regularidade para com o FGTS, ou seja, estar em dia com as obrigações para com esse Fundo, inclusive com os pagamentos das contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº. 110, de 29/06/2001, considerando os aspectos financeiro (pagamento das contribuições devidas), cadastral (consistência das informações do empregador e de seus empregados) e operacional (procedimentos no pagamento de contribuições em conformidade com as regras vigentes para o recolhimento), bem como estar em dia com o pagamento de empréstimos lastreados com recursos do FGTS, se for o caso.

Regras vigentes para o recolhimento

Em quais situações é obrigatória a apresentação de CRF?

Nas situações previstas no artigo 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei nº 9.012, de 30 de março 1995, conforme a seguir:

Lei nº 8.036/90

"...

Art. 27 A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações: a) habilitação e licitação promovida por órgão da administração federal, estadual e municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, estado e município; b) obtenção, por parte da União, estados e municípios, ou por órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta, indireta ou fundacional, ou indiretamente pela União, estados ou municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais; c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da administração federal, estadual e municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS; d) transferência de domicílio para o exterior; e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção."

118

Lei nº 9.012/95

“... ”

Art. 1. é vedado às instituições oficiais de crédito conceder empréstimos, financiamentos, dispensa de juros, multa e correção monetária ou qualquer outro benefício a pessoas jurídicas em débito com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ 1. A comprovação da quitação com o FGTS dar-se-á mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pela Caixa Econômica Federal.

§ 2. Os parcelamentos de débitos para com as instituições oficiais de crédito somente serão concedidos mediante a comprovação a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2. As pessoas jurídicas em débito com o FGTS não poderão celebrar contratos de prestação de serviços ou realizar transação comercial de compra e venda com qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública.

“... ”

Legislação vigente: Lei nº 8.036/90 e Lei nº 9.012/95 , **opção Legislação.**

Os Órgãos Públicos (sejam Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais) necessitam de CRF?

Sim. Necessitam de CRF para obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer instituições financeiras públicas, por parte de órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, bem assim empresas controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Há a necessidade de o empregador formalizar solicitação de CRF em agência da CAIXA?

Não. O CRF será fornecido, mediante consulta por meio da Internet, para o empregador que se encontre regular perante o FGTS.

E caso a empresa não possua microcomputador ou acesso a Internet, como poderá obter o CRF?

O empregador deve dirigir-se a uma das agências da CAIXA e solicitar ao seu gerente de relacionamento ou ao atendimento geral, a emissão do CRF de sua empresa.

O empregador pode imprimir quantas vias do CRF se façam necessárias ou há limitação?

Pode. Não há limitações quanto à quantidade de impressões. Entretanto, esta é opcional, uma vez que o certificado ficará à disposição na Internet para impressão durante sua vigência ou até a emissão de novo certificado. Posteriormente, constará do histórico do empregador também disponibilizado na Internet, somente para consulta e confirmação de sua autenticidade.

O CRF precisa ser impresso em papel especial?

Não. Deve ser impresso em papel comum. Entretanto, sua utilização está obrigatoriamente condicionada à confirmação da autenticidade no site da CAIXA www.caixa.gov.br ou junto a qualquer de suas agências.

Se não há formulário especial para a impressão do CRF, como garantir sua autenticidade para utilização nas ocasiões definidas em lei?

A garantia da autenticidade é dada pela CAIXA, que deve ser consultada obrigatoriamente, via Internet www.caixa.gov.br ou em qualquer agência da CAIXA, sempre que o CRF for apresentado em meio papel. Os dados dos CRF emitidos para o empregador serão armazenados pela CAIXA, sendo disponibilizado na Internet histórico referente aos últimos 24 meses, para consulta e confirmação de autenticidade.

Qual o prazo de validade do CRF disponibilizado na Internet?

O CRF terá validade de 30 dias contados da data de sua emissão.

É possível renovar o CRF antes do vencimento da validade do certificado vigente?

Sim. O CRF pode ser renovado a partir do décimo dia anterior ao seu vencimento, desde que o empregador atenda às condições necessárias à regularidade perante o FGTS. Para tanto, basta que seja consultada a regularidade da empresa junto ao FGTS no site da CAIXA, na

119

Internet, na opção Verifique a Renovação do CRF, que será apresentada somente a partir do vigésimo primeiro dia da validade do certificado em vigor. Em seguida passe à opção Renove o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que será apresentada para a empresa que atenda às condições para a renovação do certificado. Outrossim, cabe esclarecer que a consulta aos impedimentos à certificação da regularidade junto ao FGTS pode ser realizada a qualquer tempo junto às agências da CAIXA, mesmo por aqueles empregadores com certificado vigente, objetivando atuação preventiva. Para tanto, basta que seja consultada a regularidade da empresa junto ao FGTS no site da CAIXA, na Internet, na opção Verifique a Renovação do CRF, que será apresentada somente a partir do vigésimo primeiro dia da validade do certificado em vigor. Em seguida passe à opção Renove o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que será apresentada para a empresa que atenda às condições para a renovação do certificado. Outrossim, cabe esclarecer que a consulta aos impedimentos à certificação da regularidade junto ao FGTS pode ser realizada a qualquer tempo junto às agências da CAIXA, mesmo por aqueles empregadores com certificado vigente, objetivando atuação preventiva.

O empregador pode ter CRF para a sua matriz e também para as suas filiais?

Sim. O CRF da matriz está condicionado à sua regularidade e à de suas filiais, bem como o certificado das filiais está condicionado à regularidade da matriz.

Em que situação o empregador não tem o ateste de sua regularidade perante o FGTS via Internet?

Quando apresentar impedimentos à certificação automática, como por exemplo: débitos, inadimplência em empréstimos com recursos lastreados com o FGTS, indícios de irregularidades, ausência ou inconsistências nas informações cadastrais da empresa e de seus empregados ou sejam necessárias verificações adicionais. (Veja o item impedimentos à certificação da regularidade do FGTS). Nesse caso, a CAIXA, após a apresentação pelo empregador dos comprovantes das regularizações dos impedimentos à certificação ou de informações solicitadas, no prazo de até 2 dias úteis, atualizará os sistemas do FGTS no que for pertinente.

Quais os Principais Impedimentos à certificação de regularidade para com o FGTS?

Débitos

Administrativo
Inscrito
Ajuizado
Confessado
Diferenças no Recolhimento

Parcelamentos

Formalizado sem o pagamento da 1ª parcela
Em Atraso
Rescindido

Inadimplência Fomento

Contrato em atraso ou rescindido

Indícios de Irregularidades

Recolhimento Parcial
Ausência de Recolhimento
Recolhimento após Encerramento de Atividades
Divergência de Enquadramento de Contribuição Social
Ausência de Parâmetros de Contribuição Social
Existência de Notificação não Cadastrada

Cadastro do Empregador

Bloqueio do CRF

O que caracteriza o Débito Administrativo?

A existência de Notificações emitidas pela fiscalização do trabalho, por meio de suas Delegacias Regionais do Trabalho - DRT, referentes a recolhimentos não realizados ainda não inscritas na Dívida Ativa. São também considerados débitos administrativos os registros de confissões de dívidas e as diferenças em recolhimentos efetuados no prazo ou em atraso, não parcelados.

120

Como regularizar?

O empregador pode quitar o débito integralmente ou contratar parcelamento nas regras vigentes. O parcelamento só é permitido para os débitos de FGTS, sendo que as Contribuições Sociais devem ser pagas à vista.

Para a obtenção das informações necessárias à quitação ou parcelamento o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessar o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

Regras vigentes para parcelamento

Dúvidas mais freqüentes de parcelamento de débitos

O que caracteriza o Débito Inscrito?

A existência de inscrição em Dívida Ativa efetivada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, de acordo com a Lei nº 8.844, de 20/01/1994, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.467 de 10/07/1997, que pode ter como objeto as notificações emitidas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e/ou Parcelamento Administrativo rescindido.

Como regularizar?

O empregador pode quitar o débito integralmente ou contratar parcelamento nas regras vigentes. O parcelamento só é permitido para os débitos de FGTS, sendo que as Contribuições Sociais devem ser pagas à vista. Para a obtenção das informações necessárias à quitação ou parcelamento o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessar o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

Regras vigentes para parcelamento

Dúvidas mais freqüentes de parcelamento de débitos

O que caracteriza o Débito Ajuizado?

O débito ajuizado é constituído de inscrição em Dívida Ativa efetivada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, diretamente ou por intermédio da Caixa, mediante convênio para representação Judicial e extrajudicial do FGTS, cuja ação de execução fiscal já tenha sido proposta, nos termos de Lei 6.830, de 22/09/80.

Como regularizar?

O empregador pode quitar o débito integralmente ou contratar parcelamento nas regras vigentes. O parcelamento só é permitido para os débitos de FGTS, sendo que as Contribuições Sociais devem ser pagas à vista. Para a obtenção das informações necessárias à quitação ou parcelamento o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessar o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

Regras vigentes para parcelamento

Dúvidas mais freqüentes de parcelamento de débitos

O que caracteriza o débito Confessado?

A existência de registros de guias declaratórias nos sistemas da CAIXA, emitidas pelo empregador, não negociados em parcelamento e não pagos. Os valores considerados como confissão de FGTS e/ou de Contribuição Social podem ser retificados por meio do SEFIP, desde que não tenha ocorrido um dos seguintes eventos relativamente a essas confissões: parcelamento de débito ou inscrição do débito em dívida ativa. Encontrando-se o débito confessado nas situações descritas, esse somente poderá ser alterado por meio de auditoria do Ministério do Trabalho e Emprego.

Como regularizar?

O empregador pode quitar o débito integralmente ou contratar parcelamento nas regras vigentes. O parcelamento só é permitido para os débitos de FGTS, sendo que as Contribuições Sociais devem ser pagas à vista.

Para a obtenção das informações necessárias à quitação ou parcelamento o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessar o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

121

Regras vigentes para o recolhimento

Regras vigentes para parcelamento

Dúvidas mais freqüentes de parcelamento de débitos

O que caracteriza o débito Diferença no Recolhimento?

A existência de diferenças ou de ausências de valores verificadas nos recolhimentos, no prazo ou em atraso, efetivados pelo empregador, para o FGTS, inclusive quanto às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001, de 29/06/2001, quais sejam:

- Diferenças de Cominações
- Diferença de Recolhimento - FGTS
- Diferença de Recolhimento - Contribuição Social
- Ausência de Contribuição Social
- Diferença de Encargos Sobre Contribuição Social
- Recolhimento da Contribuição Social sem o recolhimento FGTS devido aos trabalhadores

Como regularizar?

O empregador pode quitar o débito integralmente ou contratar parcelamento nas regras vigentes. O parcelamento só é permitido para os débitos de FGTS, sendo que as Contribuições Sociais devem ser pagas à vista.

Para a obtenção das informações necessárias à quitação ou parcelamento o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessar o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

Regras vigentes para parcelamento

Dúvidas mais freqüentes de parcelamento de débitos

Parcelamentos

O que caracteriza o Parcelamento Formalizado sem o pagamento da 1ª parcela?

A existência de acordo de parcelamento do FGTS firmado pelo empregador junto à CAIXA. Caso o empregador necessite do CRF de imediato, faz-se necessário o pagamento da primeira parcela do acordo antecipadamente.

Como regularizar?

O empregador deve quitar a primeira parcela do acordo de parcelamento.

Para a obtenção das informações necessárias à quitação o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessando o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

O que caracteriza o Parcelamento em Atraso?

A existência de acordo de parcelamento do FGTS firmado pelo empregador junto à CAIXA, para o qual haja inadimplência, ou seja, o acordo contém parcela vencida e não paga.

Como regularizar?

O empregador deve quitar a parcela em atraso. Para a obtenção das informações necessárias à quitação o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessando o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

O que caracteriza o Parcelamento Rescindido?

A existência de acordo de parcelamento do FGTS firmado pelo empregador junto à CAIXA, que tenha sido objeto de rescisão e que possua saldo devedor remanescente.

Como regularizar os débitos de parcelamentos?

O empregador pode quitar o débito integralmente ou contratar reparcelamento nas regras vigentes. Para a obtenção das informações necessárias à quitação ou reparcelamento, o empregador deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA munido de sua inscrição CNPJ ou CEI ou acessando o site da CAIXA: www.caixa.gov.br.

Regras vigentes para o recolhimento

122

Regras vigentes para parcelamento

Dúvidas mais frequentes de parcelamento de débitos

Inadimplência Fomento - como é caracterizada e como regularizá-la?

O que caracteriza a Inadimplência Fomento?

A existência de contrato de financiamento junto à CAIXA lastreado com recursos do FGTS para o qual haja inadimplência, ou seja, com parcela vencida e não paga.

Como regularizar?

O empregador pode renegociar o débito ou proceder à quitação das parcelas em atraso, tornando-se adimplente, ou, ainda por meio da quitação do saldo devedor desse contrato. Para qualquer dessas ações a empresa deve dirigir-se a qualquer uma de nossas Filiais de Desenvolvimento Urbano – GIDUR.

Indícios de Irregularidades - como são caracterizados e como regularizá-los?

O que caracteriza o indício Ausência de Recolhimento?

A ausência de qualquer recolhimento pelo empregador para a competência de apuração, associado à inexistência de guia declaratória informando a ausência de fato gerador de contribuição ao FGTS e à inexistência de informação cadastral de encerramento de atividades do estabelecimento.

Como regularizar?

Mediante o recolhimento dos valores devidos na competência, conforme estabelecido nas regras vigentes. Pode também ser regularizado pela apresentação das informações referentes ao encerramento da atividade da empresa/estabelecimento ou pela entrega de guia declaratória indicando ausência de fato gerador de contribuição ao FGTS. No caso de órgãos públicos, poderá ser regularizado por meio da apresentação das informações referentes à mudança para o Regime Jurídico.

Regras vigentes para o recolhimento.

O que caracteriza o indício Recolhimento Parcial?

A existência de recolhimento com código que indica pagamento parcial na competência, associado à inexistência de recolhimentos com códigos considerados confirmadores de recolhimento regular, que são aqueles que indicam situação típica de recolhimento mensal. Exemplo: A empresa possui, na competência, apenas recolhimentos no código 400 - RECOLHIMENTO MULTA RESCISÓRIA NO PRAZO.

Como regularizar?

Mediante comprovação do recolhimento integral dos valores devidos na competência, conforme estabelecido nas regras vigentes.

Regras vigentes para o recolhimento.

O que caracteriza o indício Recolhimento Posterior ao Encerramento?

A existência de recolhimento em competência posterior à data de encerramento de atividade da empresa / estabelecimento, exceto para recolhimentos com códigos 418 – Recolhimento Recursal, 650 – Recolhimento Dissídio Coletivo/Reclamatória Trabalhista e 660 – Recolhimento Reclamatória Trabalhista Sem Incidência INSS.

Como regularizar?

Mediante a retificação da data de encerramento de atividade da empresa, devidamente comprovada, ou pela solicitação da devolução dos valores recolhidos, se o recolhimento for indevido na competência, também devidamente comprovado. Tratando-se de erro na competência informada na guia, solicitar retificação mediante documento próprio, conforme regras vigentes.

Regras vigentes para a retificação de dados do empregador

O que caracteriza o indício Divergência de Enquadramento de Contribuição Social?

A existência de guias de recolhimento da mesma competência, onde as informações determinantes da incidência ou isenção da Contribuição Social conflitam, ou pela existência de guias de competências distintas,

193

onde haja alteração da característica de incidente para não incidente, exclusivamente para competências diferentes de janeiro de cada ano, visto ser nessa competência, a primeira do exercício fiscal, a única oportunidade de mudança pelo empregador de não optante para optante pelo simples.

Como regularizar?

Mediante retificação, utilizando os formulários próprios, dos dados cadastrais do empregador que determinam a incidência ou isenção da contribuição social em questão, informados na individualização do recolhimento.

Regras vigentes para a retificação de dados do empregador

O que caracteriza o indício Ausência de Parâmetros de Contribuição Social?

A inexistência nos recolhimentos dos dados cadastrais do empregador que determinam a incidência ou isenção da contribuição social em questão - FPAS e SIMPLES, e que são determinantes para verificação da obrigatoriedade ou não do recolhimento das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar 110/2001.

Como regularizar?

Mediante a individualização dos recolhimentos, conforme regras vigentes, ou pela retificação, utilizando os formulários próprios, dos dados cadastrais do empregador que determinam a incidência ou isenção da contribuição social em questão, informados na individualização do recolhimento.

Regras vigentes para a retificação de dados do empregador

O que caracteriza o indício de Existência de Notificação não Cadastrada?

O cadastramento do empregador nos sistemas do FGTS a partir de informações oriundas da Fiscalização do Trabalho - MTE pela lavratura de notificação fiscal, sem a conseqüente inclusão da notificação nos sistemas para cobrança do débito.

O que caracteriza o Bloqueio de CRF?

É o impedimento à emissão de CRF em virtude da não apresentação pelo empregador de informações necessárias: ao processamento da arrecadação, inclusive de forma individualizada ao trabalhador; ao pagamento dos valores devidos ao trabalhador; e à manutenção dos cadastros do empregador e do trabalhador.

Como regularizar?

Mediante a apresentação das informações apontadas no bloqueio na forma da norma expedida pelo Agente Operador.

O que deve fazer o empregador que não possui empregado com direito ao recolhimento do FGTS para obter o ateste de sua regularidade perante o FGTS?

Para competências até dezembro 1998 inclusive, deve apresentar declaração de inexistência de empregados, informando o período para o qual não havia empregados que fizessem jus ao recolhimento do FGTS ou que não havia empregados contratados. Para competências a partir de janeiro 1999 devem ser apresentados os relatórios Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento de FGTS, SEM MOVIMENTO, gerado por meio do SEFIP, código 115, para ausência de fato gerador de FGTS e INSS, ou o relatório Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP, por competência, para a comunicação de ausência de fato gerador de FGTS, com presença de INSS - categorias 11 a 16, código 115, Modalidade 1; os relatórios devem vir acompanhados do Protocolo de transmissão via Conectividade Social.

A CAIXA fez publicar as Circulares CAIXA, com o intuito de disciplinar os procedimentos para verificação da regularidade dos empregadores junto ao FGTS, bem como os procedimentos para regularização dos débitos de FGTS por meio de GRDE.

124

21

125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO DE FREITAS

CPF: 741.476.846-53

Certidão nº: 147563470/2018

Expedição: 09/04/2018, às 09:42:00

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **741.476.846-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

